



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 050/1990

Autoriza a indenização ou pagamento de terrenos para instalação de Estação de Tratamento de água em Vargem Alegre e abertura de crédito especial.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) por uma área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), situada em Vargem Alegre, neste Município, para instalação da Estação de Tratamento de Água daquela localidade.

Art. 2º - Com os recursos do excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para a finalidade tratada no artigo 1º, usando dos recursos definidos no Anexo nº I desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, autorizado o Poder Executivo a expedir os decretos necessários para cumprimento desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de agosto de 1990.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Crédito Especial			
ANEXO I A LEI Nº 050/90, de 21 de agosto/90			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
13.76.447.1.25	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Aquisição de terreno para instalação de estação de tratamento d'água em Vargem Alegre.	4210	70.000,00
TOTAL			70.000,00